



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 020 / 2006

*ALTERA O PROVIMENTO N.º
021/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Exmo. Sr. Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser função precípua da Corregedoria Geral da Justiça o norteamento dos Órgãos Judiciários de 1º Grau, consoante o que prescreve o art. 27 da Lei Estadual n.º 3.716/79;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização das competências das Varas e Cartórios da Comarca de Picos – Pi, para agilizar a tramitação dos feitos, em especial, os de interesse da infância e juventude;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 5.204/01, que fixou as competências das Varas de Picos; e

CONSIDERANDO que a 3ª Vara da Comarca de Picos/Pi ainda não se encontra instalada;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR a redação dos seguintes incisos e números:

“Inciso I – DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PRIVATIVOS”

“3. Todos os processos relativos à Infância e Juventude devem ser distribuídos somente para a 2ª Vara da Comarca de Picos, até instalação da 3ª Vara da referida Comarca.”

“Inciso II – DA REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PRIVATIVOS”

“1. Os Juízes de Direito da Comarca de Picos que tiverem processos sob sua condução, cuja competência seja de outra vara, conforme estipulado no item I do presente Provimento, devem remeter, em até

(30) trinta dias, os referidos processos para a Vara competente para processá-los e julgá-los.”

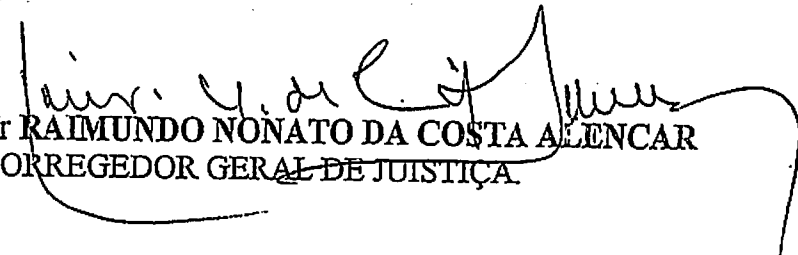
“2. A partir do trigésimo primeiro (31º) dia da publicação do presente Provimento, os Cartórios da Comarca de Picos devem remeter os processos que tiverem tramitando para serem despachados ou decididos pelo Juiz de Direito competente, na forma estipulada no item I do presente Provimento, independentemente de despacho de remessa.”

N.º 021/2005.

Art. 2.º MANTER os demais comandos normativos do Provimento

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em
Teresina, 27 de outubro de 2006.


Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA